



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GERALDO MENDES

PROJETO DE LEI 11.247 de 2018
(Do Sr Deputado GERALDO MENDES)

Apresentação: 29/11/2023 14:46:24.397 - PLEN
EMP 8 => PL 11247/2018
EMP n.8

Dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica a partir de fonte eólica localizada nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva e da geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.

EMENDA DE PLENÁRIO 01

O Art. 2º da Lei 9.074, de 7 de Julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Poder Público tem o dever de:

I – adotar medidas que promovam o aproveitamento do potencial energético offshore brasileiro;

II – estimular a expansão do uso e do aproveitamento de bens da União para transformação de energia a partir de empreendimentos offshore em benefício da coletividade;



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234661354200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geraldo Mendes e outros



* C D 2 3 4 6 6 1 3 5 4 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GERALDO MENDES

III – adotar medidas que promovam a competitividade de empreendimentos offshore para geração de energia;

IV – criar oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial de empreendimentos offshore, em ambiente competitivo;

V – criar condições para que o desenvolvimento de empreendimentos offshore seja harmônico com a Política Energética Nacional e as metas de desenvolvimento econômico do País.

JUSTIFICAÇÃO

Ante ao gigantesco e notável número de projetos de lei apensados – assunto de grande interesse a esta Casa legislativa “179 (cento e setenta e nove) projetos de lei apensados” – constatou-se que as modalidades propostas de incentivo à geração de energia de fontes renováveis resumiram-se, com pequenas variações, a quatro espécies, tanto em Isenções de tributos federais, como também em condições especiais para a venda de energia gerada, inclusive a instalação obrigatória de equipamentos de geração de energia por fonte solar em edificações financiadas ou administradas pela União e condições diferenciadas para o financiamento da aquisição de equipamentos para o aquecimento ou a geração distribuída de energia a partir de fonte solar ou outras fontes renováveis.

Notório também que a energia eólica offshore tem ganhado espaço nos debates internacionais em função de sua contribuição para a descarbonização da matriz energética de diversos países que, comprometidos com metas de redução de gases de efeito estufa, vem se dedicando ao incremento dessa fonte.

A Europa é o maior mercado do mundo em capacidade instalada de geração de energia elétrica em centrais eólicas offshore e o maior em novas instalações, sendo capitaneado por Reino Unido, com 34%, e Alemanha, com 28%.



* C D 2 3 4 6 6 1 3 5 4 2 0 0 *



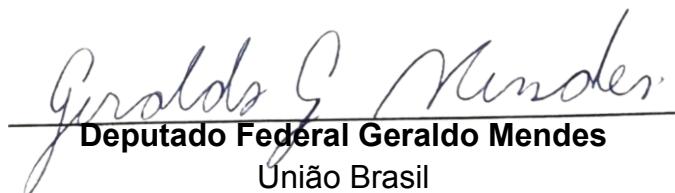
CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GERALDO MENDES

Para que essa fonte se torne uma realidade no Brasil, diversas de medidas vêm sendo tomadas, tanto no ambiente regulatório como no planejamento e preparação da infraestrutura necessária, especialmente portuária, e na estruturação da cadeia de suprimentos.

Necessário se faz avançarmos, entendo que uma lei exclusiva sobre o tema é clínica para adjudicar equilíbrio e segurança jurídica, tanto que, justamente por esta formidabilíssima razão, exibimos a presente emenda ao texto.

Nesse alamiré, ante aos ensejos e pretextos expostos, abeirar-se o arquétipo normativo brasileiro e razões estas pela qual rogo aos nobres para a aprovação da EMENDA em tela.

Sala da Sessões, em de de 2023.



Deputado Federal Geraldo Mendes
União Brasil

Apresentação: 29/11/2023 14:46:24.397 - PLEN
EMP 8 => PL 11247/2018
EMP n.8



* C D 2 2 3 3 4 6 6 1 3 5 4 2 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234661354200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geraldo Mendes e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Geraldo Mendes)

Dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica a partir de fonte eólica localizada nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva e da geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.

Assinaram eletronicamente o documento CD234661354200, nesta ordem:

- 1 Dep. Geraldo Mendes (UNIÃO/PR)
- 2 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_7165)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234661354200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geraldo Mendes e outros